Câmara Municipal De Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 001/2023 Processo Legislativo nº. 0039/2023

Anteprojeto de Lei nº 03/2023

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 23/01/2023

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:____/____/____

ISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

01

Ofício nº 001/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0039/2023 Hora: 14:57
Data de Protocolo: 23/01/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 001/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 001/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 001/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, VINICIUS EPPINGER e PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F0F2-50E3-06F9-ACA0 e informe o código F0F2-50E3-06F9-ACA0

02

MENSAGEM N° 001/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".**

Conforme Memorando nº849/2023, o crédito que se pretende a abertura é necessário para fins de devolução de recursos aos cofres do Orçamento Geral da União, provenientes do rendimento do saldo em fundos de aplicação automática pela Plataforma Mais Brasil, referente ao Convênio 921041/2021/MDR– Aquisição de uma Retroescavadeira para o Município de Pontal do Paraná. Importa destacar, que a devolução do saldo remanescente é procedimento obrigatório para a devida prestação de contas, o que justifica a urgência da presente proposição.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, VINICIUS EPPINGER e PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F0F2-50E3-06F9-ACA0 e informe o código F0F2-50E3-06F9-ACA0

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
679 - 3.3.22.93.00.00	572	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.539,05

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.539,05.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Superavit Financeiro apurado na fonte 572, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.539,05.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, VINICIUS EPPINGER e PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F0F2-50E3-06F9-ACA0 e informe o código F0F2-50E3-06F9-ACA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0F2-50E3-06F9-ACA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/01/2023 09:12:16 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 19/01/2023 09:39:35 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO (CPF 024.XXX.XXX-43) em 23/01/2023 08:20:43 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F0F2-50E3-06F9-ACA0

05

Protocolo 4.620/2023

Código de acompanhamento: 662.516.772.507.182.293

Acompanhar Protocolo »

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito,
você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
24/02/2023 11:58:38

Enviado inicialmente para:
PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro | Concluído

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

06

Ofício nº 001/2023 – 1L Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2023,** em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

07

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
679 - 3.3.22.93.00.00 572	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.539,05

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.539,05.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Superavit Financeiro apurado na fonte 572, de acordo com

o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.539,05.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 24 de fevereiro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.387, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.539,05 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)".

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.049. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
679 - 3.3.22.93.00.00 572 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.539,05

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.539,05.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Superavit Financeiro apurado na fonte 572, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.539,05.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB204906

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/